DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2709 DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para fazer face à Aquisição de Retroescavadeira e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica alterada a Lei nº. 2.700/21 de 09 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022 - 2025	
26 – Transporte	
Atividade/Projeto	Ações Programadas
26.782.0039.1391.0000	Aquisição de Retroescavadeira
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

ARTIGO 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LEI N º 2.701 de, 09/11/2021, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

12- TRANSPORTE			
ATIVIDADE/PROJETO	AÇÕES PROGRAMADAS	CÓDIGO	VALOR
26.782.0039.1391.0000	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	R$ 370.000,00
TOTAL			R$ 370.000,00

ARTIGO 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA para 2022, LEI Nº 2.702 de, 09/11/2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.17 - Transporte

02.17.01 - Manutenção do SERM

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário

26.782.0039 - Estradas Vicinais

26.782.0039.1391.0000 - Aquisição de Retroescavadeira

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente .....R$ 300.000,00

0.02.00 100.245 - Retroescavadeira

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente .....R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 370.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos advindos do próprio convênio, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a titulo de contrapartida, por excesso na arrecadação

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário for; o crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 07 dias de janeiro de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 1ª Sessão extraordinária de 06 de janeiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº. 2.710 DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para fazer face à Construção do Centro de Fisioterapia e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica alterada a Lei nº. 2.700/21 de 09 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025, com a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022 - 2025	
10 - Saúde	
Atividade/Projeto	Ações Programadas
10.301.0015.1392.0000	Construção do Centro de Fisioterapia
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

ARTIGO 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LEI N º 2.701 de, 09/11/2021, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

10- SAÚDE			
ATIVIDADE/PROJETO	AÇÕES PROGRAMADAS	CÓDIGO	VALOR
10.301.0015.1392.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	R$ 416.083,00
TOTAL			R$ 416.083,00

ARTIGO 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA para 2022, LEI Nº 2.702 de, 09/11/2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0015 - Saúde Atenção Básica

10.301.0015.1392.0000 - Construção do Centro de Fisioterapia

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... .....R$ 400.000,00

0.02.00 300.151 - Construção do Centro de Fisioterapia

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 16.083,00

TOTAL .....R$ 416.083,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos advindos do próprio convênio, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e R$ 16.083,00 (dezesseis mil, oitenta e três reais) a titulo de contrapartida, por excesso na arrecadação.

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário for; o crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 07 dias de janeiro de 2.022

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 1ª Sessão extraordinária de 06 de janeiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº 2711 DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

Institui Incremento Único Extraordinário ao Vale Alimentação e dá outras providencias.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído um Incremento Único Extraordinário ao Vale Alimentação dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 1882 de, 29/06/2007.

§ 1º. O Incremento mencionado no Caput deste artigo, equivalerá ao valor de R$ 100,00 (cem reais), em parcela única, que serão creditados no Cartão do Vale Alimentação exclusivamente no mês competência de janeiro de 2022.

§ 2º- O Incremento não terá caráter continuado;

Art. 2º As despesas com o Incremento Único Extraordinário, destinado aos Funcionários Públicos Municipais, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, aos 07 dias de Janeiro de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 1ª Sessão extraordinária de 06 de janeiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.